



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 495 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº. 1º - Fica aberto um crédito especial de
NC\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos),
destinado ao pagamentos das seguintes despesas: 900,00 servi
ço de pintura feita na casa de residência do Gerente do Banco
do Brasil; 550,00 - Despesa de hospedagem dos componentes do
Projeto Rondon; 200,00 auxílio para compra de uniforme para
os índios.

ARTº. 2º - Para atender às despesas de que trata
o artigo anterior, fica deduzida igual importância da verba -
02 - Vencimentos - 3.1.1.0.46 - Pessoal; 3.0.0.0.46 - Despe -
sas Correntes; SETOR DE TELEFONES - Serviços Urbanos.

ARTº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIROTO

PREFEITO MUNICIPAL